



**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
043/2022/SAD.SEGES**

O Sr. **SECRETÁRIO DE EVENTOS**, resolve contratar diretamente, por inexigibilidade de licitação, a empresa **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA** solicitado por meio da CI n.º 007/2022/SEV.ASMAEV e embasado no parecer jurídico nº 0322/2022.

I – N.º DO PROCESSO: 2022018493

II – CREDOR: MARCOS PAULO DE OLIVEIRA

III – CNPJ: 22.675.452/0001-06

IV – ENDEREÇO: Rua José Ferraz de Campos, nº 19, Cajuru, Cunha/SP – 12.530-000.

V – OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização e produção de rodeio no Parque Mambucaba.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 122.900,00 (cento vinte e dois mil, novecentos reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado entre os dias 02 a 05 de junho de 2022.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: A empresa supracitada possui ampla experiência na realização de rodeios, conforme a documentação acostada ao referido processo (fls. 46/55).

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço da empresa é definido, de acordo com os valores apresentados (fl. 06) e a autorização do Ordenador de Despesas (fl. 61).

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado integralmente logo após a assinatura do contrato.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2022018493.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2019.23.695.0209.1486.33903999.10010000, Ficha nº 20220867.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.



XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022018493, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de MARCOS PAULO DE OLIVEIRA, CNPJ: 22.675.452/0001-06, com fulcro no caput, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis/RJ, 01 de junho de 2022.

João Willy Seixas Peixoto
Secretário
Secretaria de Eventos
Matr.: 27092
João Willy Seixas Peixoto
Secretário de Eventos